



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI N.º 5.143, DE 18 DE JULHO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 26.905.334,66 (vinte e seis milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), recurso vinculado proveniente de Convênio firmado com a SEE junto ao orçamento municipal de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023, até o limite de R\$ 26.905.334,66 (vinte e seis milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), recurso vinculado proveniente de Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, conforme convênios firmados sob os nºs 1261001395/2022 e 1261001357/2022, destinado à construção do C.A.E.E. Prof.^a Maria Aparecida Condé e da Escola Municipal Irmã Ana Maria Teixeira Costa, que integrarão o Centro Educacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e códigos discriminados abaixo.

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Subunidade	02	Divisão de Planejamento e Gestão da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0028	Gestão e Melhoria da Infraestrutura Escolar
Projeto/Atividade	NOVA	Construção do Centro Educacional/Convênio SEE
Elemento despesa	4490.51	Obras e Instalações
Ficha	NOVA	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte de Recurso	2571	Vinte e seis milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos
Valor (R\$)	26.905.334,66	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial e Relatório Demonstrativo anexos.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual será especificada as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (ficha orçamentária).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar a referida dotação até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 18 de julho de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DO-e: 19/07/2023